

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cria o programa de capacitação de agentes comunitárias de saúde para realização de acolhimento a vítimas de violência doméstica, denominado "Capacitando Quem Acolhe".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Esta Lei institui o programa "Capacitando Quem Acolhe," que determina a realização de capacitação de agentes comunitárias de saúde, para que identifiquem, acolham e encaminhem aos serviços competentes, as mulheres em situação de violência doméstica.

Art. 2º São princípios norteadores do programa:

- I - da dignidade da pessoa humana;
- II - da interdisciplinaridade;
- III - da integridade; e
- IV - da transversalidade.

Art. 3º O programa tem por objetivo:

- I - instituir e sistematizar a atuação em conjunto com a rede de atenção e proteção social às mulheres vítimas de violência doméstica;
- II - elaborar plano de educação permanente para formação, capacitação e sensibilização dos agentes de saúde envolvidos no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica; e
- III - implementar projeto educacional e cultural de prevenção à violência doméstica.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA VEREADORA VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (20.02.2024).

**VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS
VEREADORA PROPONENTE**

JUSTIFICATIVA

O programa "Capacitando quem acolhe" teve sua iniciativa proposta pelo Coletivo de Mulheres do Brasil em Ação - CMBA, uma organização de pessoa jurídica de natureza civil de direito privado, localizada na cidade de Barra Velho - SC, atualmente desde o ano de 2018 em prol da proteção e atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e em vulnerabilidade social.

O enfrentamento as múltiplas formas de violência contra as mulheres é uma importante demanda no que diz respeito a condições mais dignas e justas para as mulheres, devendo possuir o direito de não sofrer agressões no espaço público ou privado, a ser respeitada em suas especificidades e ainda ter a garantia de acesso aos serviços da rede de enfrentamento a violência, quando passar por situação em que sofreu algum tipo de agressão, seja ela física, moral, psicológica ou verbal.

Torna-se um dever do município e uma demanda da sociedade enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres. Um dos instrumentos mais importantes para o enfrentamento da violência doméstica e familiares contra as mulheres é a Lei Maria da Penha, que além de definir e tipificar as formas de violência contra as mulheres, também prevê a criação de serviços especializados, como os que integram a Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, compostos por instituições de segurança pública, justiça da assistência social e da saúde que desempenham um dos papéis fundamentais em seus atendimentos.

Portanto, se faz imprescindível a existência de uma Rede de acolhimento destas vítimas, com profissionais capacitados para atender essas demandas. Atualmente o número de Agentes Comunitários de Saúde cresce de forma acelerada devido a necessidade dos serviços na área de saúde pública, porém muitos não possuem a formação adequada em conformidade com a Lei nº 11.350/2006, que regulamenta essa classe.

Nesse contexto, o programa de Capacitação para Agente Comunitário de Saúde, busca suprir a necessidade de formação adequada em eixos de conhecimento básico para o atendimento e dos que já atuam como via de conexão e integração entre as unidades de saúde e a comunidade na qual está inserida, permitindo ainda que profissionais tenham o conhecimento necessário e realizem desde a identificação, acolhimento e encaminhamento de mulheres em situação de violência doméstica aos serviços competentes.

Por conseguinte, entende-se a necessidade deste Projeto de Lei, a fim de amparar, sensibilizar e capacitar e também trabalhar com os princípios de

empatia e acolhimento destes profissionais, visto a violência doméstica ser uma problemática diária que enfrentamos.

Desta forma, o presente programa auxiliará nesta demanda, garantindo que a vítima desta seja acolhida de forma digna.

Por fim, sendo o tema de extrema relevância, conto com a ajuda de nossos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA VEREADORA VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (20.02.2024).

VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS
VEREADORA PROPONENTE